



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 090/2026

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"*

A Prefeita Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Sra. **Margareth Oliveira Anacleto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 188 e s/s da Lei Municipal nº 484/1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Arceburgo – MG, e

Considerando à necessidade da Prefeitura em disponibilizar funcionários aptos para prestação de serviços no setor de vacinação de animais na zona urbana e rural do município de Arceburgo;

Considerando o ofício nº 35/2026 da Gestora Municipal da Diretoria de Saúde, que indica funcionário para a Campanha de Vacinação Antirrábica e também solicita gratificação ao mesmo;

Considerando que o servidor efetivo, ADRIANO DA SILVA foi previamente treinado e capacitado para a realização dessa Campanha, conforme informado no ofício nº 35/2026, sendo assim, o servidor mais indicado para acumular essas funções, sem prejuízos às atribuições de seu cargo efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ADRIANO DA SILVA, servidor público municipal efetivo, para assumir as atribuições de manuseio dos animais e materiais para vacinação.

Art. 2º - O serviço será prestado nos meses de agosto e setembro de 2026, nos dias úteis e dentro do expediente normal de funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Conceder ao Servidor ora designado, a título de gratificação, consoante faculta o inciso I, artigo 188 da Lei nº 484/72, o valor de 1.458,90 que deverá ser pago junto com seus vencimentos, durante o período que estiver ocupando as atribuições de que tratam os artigos 1º e 2º.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Respectiva gratificação objeto da presente Portaria não incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do Servidor, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o beneficiário, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único - Não incidirão ainda sobre a referida gratificação, os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social os Servidores Públicos do Município de Arceburgo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo/MG, 07 de julho de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal